



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
Desenvolvendo com Educação

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2024

As atividades complementares representam um conjunto de atividades extra-curriculares que contribuem de forma efetiva para a formação integral do futuro profissional. Para o curso de Fisioterapia as atividades buscam incrementar o histórico acadêmico, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem. As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Fisioterapia, em seu artigo oitavo, a resolução nº 4 do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior (19/02/2002) estabelecem que:

“O Projeto Pedagógico do curso deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, mediante estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizado em outras áreas afins.”

Com base nas Diretrizes, todos os alunos de Fisioterapia devem cumprir o mínimo de 100 (cem) horas, em atividades extra-curriculares até o final do período de integralização do curso. O não cumprimento impede a colação de grau para o respectivo estudante.

As atividades levam em conta as realidades dos mercados de trabalho local e regional que, ao lado de atividades vinculadas à pesquisa, extensão, monitoria e das disciplinas extracurriculares, contribuem significativamente para um amadurecimento epistemológico e metodológico dos estudantes envolvidos.

A área de pesquisa cinge-se tanto às atividades orientadas por docente do curso de graduação em Fisioterapia para o fim de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, quanto às desenvolvidas pelos alunos individualmente ou em grupo, sem aquele fim específico, através da elaboração de artigos, comunicações em congressos e outros eventos científicos. Esta atividade exige capacitação técnica e metodológica, cujo instrumental será obtido através da disciplina Metodologia do Trabalho Científico, Trabalho de Conclusão de Curso em Fisioterapia I, e Trabalho de Conclusão de Curso em Fisioterapia II. O IESRSA tem, inclusive, a pretensão de, no futuro, editar uma revista para publicação de trabalhos científicos de autoria de discentes e docentes da Instituição, bem como de eventuais colaboradores.

A extensão inclui a participação em seminários, simpósios, congressos, conferências e outras atividades correlatas, bem como a participação em serviços, consultoria e elaboração de pareceres técnicos e, ainda, em programas comunitários desenvolvidos por entidades governamentais ou não.

As atividades de monitoria compreendem o exercício de atividades junto aos professores das disciplinas que integram a estrutura curricular do curso de Fisioterapia, e têm como objetivo desenvolver as habilidades do aluno para o magistério superior. Nesta atividade, os professores vinculados apresentarão projetos e atendimento de outros critérios e exigências estabelecidas em Ato Normativo que regulamenta a matéria, no qual serão indicadas as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo aluno em sala de aula. O projeto deverá ser previamente aprovado incluindo a apresentação de relatórios periódicos.

As disciplinas e estágios extracurriculares, buscam valorizar a incursão do discente por novos saberes e práticas permitindo, por livre escolha do aluno, dentro da diretriz de flexibilização curricular, que possa indicar os créditos cursados para fins de integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares.

As atividades complementares, enfim, deverão buscar em todas as suas variáveis, a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, sendo todas elas permeadas pelo compromisso com a ética profissional e sua prática.

Para evitar que haja acúmulo de atividade de certificação e validação das atividades complementares ao final do curso, os alunos poderão apresentar os comprovantes ao final de cada semestre e solicitar a contagem de carga horária complementar de forma a programar suas próximas atividades. É de exclusiva responsabilidade do aluno o acompanhamento do cumprimento das atividades complementares.

O Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia do IESRSA se encontra em anexo neste PPC.

CURSO DE FISIOTERAPIA

MATRIZ DE ATIVIDADES POR GRUPO

GRUPO	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	APROVEITAMENTO MÁXIMO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
ENSINO			Até 40 horas.	
1.1	Monitoria	Terá por objetivo incentivar o aluno para que busque obter um rendimento acadêmico comprovadamente satisfatório, e crie vocação para a carreira docente, assegurando-se assim, uma cooperação entre os elementos do corpo discente e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	40	Declaração contendo data/período, disciplina e carga horária.

1.2	Disciplinas oferecidas pelo instituto, mas não previstas no seu currículo pleno.	Disciplinas ofertadas pela IES-RSA, não incluídas na grade curricular do curso ou áreas afins.	40	Plano de Curso e histórico que comprove a aprovação na disciplina
1.3	Cursos e/ou disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia do Instituto	Disciplinas e/ou cursos realizados em outras instituições devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC, relacionadas ao curso ou áreas afins.	40	Plano de Curso e histórico que comprovem a aprovação na disciplina. Certificado.
1.4	Curso/ oficina/ palestra ministrada pelo discente.	Curso e/ou oficina ministrada pelo discente relacionadas ao curso de Fisioterapia ou áreas afins.	40	Declaração ou certificado contendo data, tema da palestra e carga horária.

EXTENSÃO			Até 60 horas	
2.1	Seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares	Participação em eventos internacionais, nacionais, regionais/locais relacionados ao curso e áreas afins.	30	Certificado
2.2	Estágios extracurriculares não obrigatórios	Realização de estágios não obrigatórios e devidamente regulamentados em áreas relacionadas à prática profissional.	40	Declaração ou certificado, relatório assinado pelo aluno, pelo supervisor e protocolado junto à IES.
2.3	Participação em ações de extensão promovidas pela Faculdade R. Sá	Realização de ações de extensão, dentro do curso e áreas afins, promovidas pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, sendo acrescentado o valor de 5 horas em participação do aluno como organizador do evento.	40	Declaração ou Certificado contendo data/período, título e carga horária.
2.4	Extensão Comunitária	Participação em Projetos de Extensão Comunitária institucionalizados	30	Declaração ou Certificado contendo data/período, ação desenvolvida e carga horária.
2.5	Concursos Culturais	Premiação em concursos relacionados com os objetivos do curso	10	Declaração ou certificado.

PESQUISA			Até 60 horas	
3.1	Iniciação Científica – todo e qualquer projeto de pesquisa realizado ao longo do curso	A partir de três meses de Iniciação Científica, com apresentação de relatório parcial e/ou final devidamente assinado pelo professor.	40	Declaração ou certificado contendo data/período, ação desenvolvida e carga horária.
3.2	Trabalhos publicados em periódicos, jornalísticos, anais de eventos	Publicação de trabalhos em periódicos, até 15 horas para cada um.	30	Declaração ou certificado contendo data/período, tema e carga horária.
3.3	Apresentação de trabalhos científicos.	Apresentação de artigos científicos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais.	30	Declaração ou certificado contendo data, tema e carga horária.

OBSERVAÇÕES:

- Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das atividades complementares em, pelo menos, dois dos grupos acima indicados; ficando o mesmo condicionado a cumprir o mínimo de 4 horas num terceiro grupo.
- Para a comprovação do cumprimento de cada categoria, o aluno deverá preencher o formulário de validação de atividades complementares anexando os respectivos documentos comprobatórios. A entrada de documentação, bem como o recebimento do formulário deverá ser feito junto ao NAE (Núcleo de Atendimento ao Estudante) o qual encaminhará ao Coordenador do Curso para a validação das Atividades Complementares.

As Atividades Complementares estão norteadas pelo Regulamento abaixo:

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Instituir o Regulamento das Atividades Complementares Obrigatórias nos Cursos de Graduação do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá.

Art.2º. Para efeito do disposto no artigo anterior:

I - Compreende-se como Atividade Complementar dos cursos do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ, toda e qualquer atividade não incluída nas

práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso, desde que adequadas à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro formando;

II - Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nas seguintes modalidades:

- a) atividades vinculadas ao ENSINO;
- b) atividades vinculadas à PESQUISA;
- c) atividades vinculadas à EXTENSÃO.

§ 1º Para efeito do disposto neste inciso, o limite de aproveitamento será considerado o proposto na matriz de atividade de cada curso, em anexo.

§ 2º O aluno obrigatoriamente, deverá distribuir a carga horária das Atividades Complementares, em pelo menos, dois dos grupos acima indicados, ficando o mesmo condicionado a cumprir o mínimo de 4 horas num terceiro grupo.

Art.3º A carga horária mínima das Atividades Complementares é estabelecida em conformidade com a matriz curricular de cada curso, devendo ser cumprida ao longo do mesmo, sendo imprescindível sua integralização para obtenção do título de graduado.

§ 1º Recomenda-se o cumprimento gradativo da carga horária correspondente às atividades complementares ao longo do Curso.

§ 2º A atribuição da carga horária correspondente as Atividades Complementares será efetivada conforme a estrutura curricular de cada curso, como segue:

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA
1	Administração	180
2	Ciência da Computação	180
3	Ciências Contábeis	240
4	Comunicação Social	200
5	Direito	216
6	Fisioterapia	100
7	Pedagogia	200
8	Serviço Social	200

Art. 4º A carga horária de cada uma das Atividades Complementares será atribuída conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno regularmente matriculado, obedecendo-se, contudo, a pontuação de cada atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas válidas, mediante análise do exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ aos respectivos alunos, juntando-se relatórios, publicações de pesquisa, trabalhos e artigos/obras, certificado, declaração ou apenas o comprovante de frequência, que poderá consistir, simplesmente, na assinatura em lista específica para essa finalidade.

Art. 5º. Caberá ao NAE receber do discente a solicitação referente às Atividades Complementares, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com cópia das provas exigidas.

Art. 6º. A validação das Atividades Complementares são atribuições do Coordenador do Curso.

Art. 7º. As Atividades Complementares serão consolidadas sistematicamente em meio eletrônico, conforme o grupo e o número de horas creditado no período e por atividade, devidamente lançado no histórico escolar pelo Coordenador de Graduação, sob o título de Atividades Complementares.

Art. 8º. É vedado o cômputo concomitante da carga horária pertinente às atividades complementares com aquela destinada ao cumprimento das disciplinas da matriz curricular do curso.

Art. 9º. Os alunos que ingressarem no curso por transferência de outras instituições poderão ter aproveitamento da carga horária em atividades complementares que já tenham sido devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem, porém avaliadas e aprovadas pelo Docente responsável e Coordenação do curso.

Art. 10. Não serão computadas as atividades realizadas em período anterior ao ingresso do aluno no curso de graduação, bem como aquelas cumpridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada, ou inativo por qualquer outra razão.

Art. 11. Os casos omissos ou duvidosos serão encaminhados pelo Coordenador do Curso à análise do Conselho Acadêmico.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picos/PI, 07 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ